

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2019

*Dispõe sobre os procedimentos para realização do levantamento de detecção da praga **Peronospora tabacina** Adam, agente causal do “Mofo Azul”, em cultivos de tabaco no Estado de Santa Catarina.*

Considerando que:

O comércio de tabaco para a República Popular da China está condicionado a ausência da praga, nos lotes transacionados;

As empresas que desejarem exportar tabaco para a república popular da China devem obedecer aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa 03, de 28 de fevereiro de 2012;

Segundo acordo bilateral entre a República Federativa do Brasil e República Popular da China, todo o tabaco exportado deve estar livre do fungo *Peronospora tabacina* Adam, agente causal do “Mofo Azul”;

O Valor Bruto da Produção (VBP) do fumo catarinense atinge mais de R\$ 350 milhões, inferior apenas aos VBP da avicultura, da suinocultura e da produção de milho;

O fumo é um dos importantes produtos da pauta das exportações catarinenses, sendo que o setor fumageiro tem expressiva importância econômica e social;

A solicitação formal da Superintendência Federal do Ministério da Agricultura de Santa Catarina, encaminhada a diretoria da CIDASC através do Ofício 0280/2012, reforçando a parceria entre CIDASC/MAPA;

Resolve:

Art. 1º Realizar a inspeção de propriedades sujeitas à ocorrência da praga *Peronospora tabacina* nas áreas de fumo, curado em estufa ou curado em galpão no período de **17 de outubro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º A inspeção será realizada em áreas de plantio, estufas e galpões das propriedades, devendo ainda ser levantadas todas as informações técnicas necessárias junto ao produtor rural ou responsável técnico de cada uma das propriedades.

§1º Caso tenha fumo no campo, o fiscal efetuará a inspeção em 2% das plantas, priorizando as áreas de baixada e úmidas, verificando principalmente as folhas baixas em busca de sintomas de mofo azul.

§2º Caso sejam encontrados sintomas e/ou sinais, o tecido foliar com lesões suspeitas deverá ser coletado, colocado entre folhas de papel toalha num envelope, mantido em caixa de poliestireno (ex. Isopor) e enviado para o laboratório (Anexo I) juntamente com o Termo de Coleta de Amostra (Anexo III).

Art. 3º Serão fiscalizadas no mínimo 10% (dez por cento) das propriedades selecionadas pelas fumageiras para inspeção e listadas nesta Instrução de Serviço (Anexo IV).

§1º O Anexo V indica quantas propriedades deverão ser fiscalizadas em cada Departamento Regional da CIDASC, levando-se em consideração o sorteio realizado por cada empresa fumageira.

§2º O fiscal estadual agropecuário, quando for o caso, deverá buscar informações sobre a localização das propriedades junto às empresas fumageiras.

§3º O fiscal deverá priorizar a fiscalização das unidades de produção após o período da segunda inspeção das fumageiras.

Art. 4º Em função da detecção de uma estrutura não reprodutiva suspeita de pertencer ao fungo *Peronospora tabacina*, em lote destinado a exportação que em sua composição apresentava tabaco produzido por produtores do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Deverão ser realizadas 30 inspeções extras conforme anexo VI.

Art. 4º Para documentar a fiscalização o fiscal deverá registrar suas observações, bem como, todas as informações levantadas junto ao produtor, no “**Termo de Fiscalização**”, devidamente assinado pelo fumicultor ou seu preposto, deixando com ele o comprovante (modelo no Anexo II),

§ 1º Deverão ser confirmados junto aos fumicultores, o nome da empresa fumageira a qual está vinculado; a realização da inspeção e registro das informações no formulário padrão pelo (s) técnico(s) da empresa fumageira, bem como, as épocas das inspeções, que devem ter ocorrido entre 45 e 60 dias após o transplante e 30 dias após o desponte.

§ 2º O fiscal deverá informar ao fumicultor, que a ação se trata de uma inspeção de campo para identificar a presença ou não da praga e, também, para fiscalizar o processo de monitoramento realizado pelos técnicos da empresa.



Art. 5º Fica o Engº Agrº Fábio Cristiano Trevisol designado como relator deste levantamento.

§ 1º Ao término do levantamento, os responsáveis pela área de agricultura dos Departamentos Regionais deverão encaminhar cópias digitalizadas dos Termos de Fiscalização para o relator do levantamento no endereço de e-mail ftrevizol@cidasc.sc.gov.br.

§ 2º O relatório concluso deverá ser entregue ao DEDEV até 30 de março de 2020.

Art. 6º As fiscalizações relativas ao levantamento do Mofo Azul deveram inseridas no Registro de Atividades (RA), no indicador Nº de inspeções-Mofo azul do tabaco, código 2264.

Art. 7º As coletas de amostras relativas ao levantamento do Mofo Azul devem ser inseridas no registro de atividades indicador “Mofo Azul– *Peronospora tabacina* (amostra)”, código 582.

Art. 9º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Mees
Gestor Estadual do Departamento
de Defesa Sanitária Vegetal

Fabiane dos Santos
Gestora da Divisão de Defesa
Sanitária Vegetal

Florianópolis, 17 de outubro de 2019.

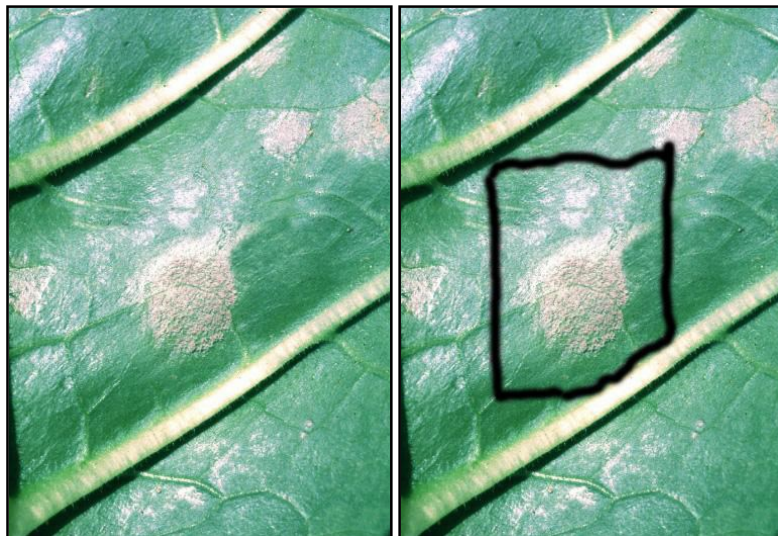
ANEXO I

Laboratório Credenciado para diagnose do Mofo Azul:

AGRONÔMICA
LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO E CONSULTORIA

Av. Ipiranga, 7464, Conjunto 1202
Bairro Jardim Botânico, CEP 91530-000
Porto Alegre RS;
Fone 51 2131-6262; <http://www.agronomicabr.com.br>.

As lesões suspeitas deverão ser coletadas, colocadas entre folhas de papel toalha num envelope que deverá ser mantido em caixa de Isopor e enviado para o laboratório juntamente com o Termo de Coleta de Amostra.





ANEXO II

Modelo de Termo de Fiscalização



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
Gerência de Defesa Sanitária Vegetal - GEDEV

TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº _____

| | | |
|---|--|-----|
| ATIVIDADE Levantamento de Praga e Fiscalização em Unidade de Produção | REGISTRO NA CIDASC Nº Não Registrado | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | |
| Fone: (____) _____ | | |
| ENDEREÇO | NUMERO | |
| BAIRRO / COMUNIDADE | MUNICÍPIO | CEP |

OBSERVAÇÕES:

Esta ação se trata de um levantamento de detecção da praga Mofo Azul (*Peronospora tabacina*) no cultivo de tabaco (*Nicotiana tabacum*) e fiscalização das ações dos responsáveis técnicos das empresas exportadoras de fumo para a República Popular da China, conforme determina a Instrução Normativa nº 3, de 28 de fevereiro de 2012.

Local: () Unidade de Produção (Área de plantio) () Estufa () Galpão

Coordenadas: Latitude: -____,____° Longitude: -____,____° Altitude: ____m.

O formulário atende o anexo IV? () Sim () Não () Não localizado Preenchimento adequado? () Sim () Não

Nome da Fumageira: _____

Tipo de Fumo: () Curado em estufa () Curado em galpão

Número total de plantas da lavoura inspecionada: _____

Data do transplante: __/__/__ Data do desponte: __/__/__

Inspetor da empresa fumageira: _____

Data da 1ª inspeção: __/__/__ () Não realizada Data da 2ª inspeção: __/__/__ () Não realizada

- () Foi realizada por esta autoridade fiscal a inspeção na unidade de produção e:
() Foram encontrados sintomas ou sinais da praga *Peronospora tabacina*.
() Não foram encontrados sintomas ou sinais da praga *Peronospora tabacina*.
() Não realizamos a inspeção na unidade de produção.

Outras observações:

Local e data:

CARIMBO E ASSINATURA DO FISCAL AGROPECUARIO

NOME E ASSINATURA DO PRODUTOR / COMERCIANTE / CONTATO



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
Gerência de Defesa Sanitária Vegetal - GEDEV

COMPROVANTE DE FISCALIZAÇÃO

Realizamos a inspeção de campo na propriedade de _____, localidade de _____, para identificar a presença ou não da praga Mofo Azul (*Peronospora tabacina*) no cultivo de tabaco (*Nicotiana tabacum*) e fiscalizamos os procedimentos realizados pelo inspetor enviado pela empresa fumageira _____.

Lavrámos o Termo de Fiscalização nº _____.

Local e data: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO FISCAL AGROPECUARIO



ANEXO III

Modelo de Termo de Coleta de Amostra



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
Gerência de Fiscalização de Insumos Agrícolas – GEFA
Gerência de Defesa Sanitária Vegetal – GEDEV

TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS Nº _____

Local da Coleta: PRODUÇÃO COMÉRCIO TRÂNSITO
Produto coletado: **Folhas de tabaco (*Nicotiana tabacum*)**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELOS PRODUTOS

| | | |
|---------------------|------------|-----|
| NOME / RAZÃO SOCIAL | CPF / CNPJ | |
| ENDEREÇO | NÚMERO | |
| BAIRRO / COMUNIDADE | MUNICÍPIO | CEP |

OBSERVAÇÕES:

Amostra de tabaco para detecção de *Peronospora tabacina*, agente causal do Mofo Azul.

Tipo de Fumo: () Virginia () Burley () _____

Número de Plantas da Lavoura: _____ Data de Plantio: ____/____/____

Coordenadas: Latitude: -:____,____° Longitude:-____,____° Altitude:____m

Descrição dos sinais e/ou sintomas encontrados:

Descrição do local da coleta:

Outras observações:

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____ HORA: _____

| | |
|---|---|
| FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO CARIMBO E ASSINATURA DO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO | FIEL DEPOSITÁRIO NOME E ASSINATURA _____ Data do recebimento: _____ |
|---|---|

| TESTEMUNHAS | | |
|-------------|-----|------------|
| NOME | CPF | ASSINATURA |
| | | |
| | | |